



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE)
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA DE SOFTWARE, LOTADO NO CAMPUS
GARANHUNS
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS
SANTOS
PROCESSO N° 0040608311.000014/2022-28

PUBLICAÇÃO DOE: 20/03/2024 pela
Portaria SEE nº 1682 de 19/03/2024.

PARECER CEE/PE Nº 010/2024-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/03/2024

1 RELATÓRIO

A Universidade de Pernambuco (UPE) protocolou neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 21/07/2022, o Ofício nº 620/2022 – GABR/UPE, datado de 21/07/2022, solicitando o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, modalidade presencial, lotado no *Campus* Garanhuns, da Universidade de Pernambuco (UPE).

O pedido foi instruído de acordo com a Resolução CEE/PE nº 01/2017, com os seguintes documentos:

- a) Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) com encaminhamento do pedido;
- b) Ato de criação da Instituição;
- c) Estatuto da Mantenedora;
- d) Regimento da Instituição;
- e) Plano de Desenvolvimento Institucional (2019/2023);
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da UPE - CAMPUS GARANHUNS;
- g) Certidões Negativas de débitos para com a Seguridade Social e o FGTS;
- h) Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- i) Plano de Carreira Docente, regime de trabalho e ou remuneração;
- j) Política de Qualificação Docente;
- k) Alvará de Localização e Funcionamento UPE, *Campus* Garanhuns - Validade 31/12/2024;
- l) Declaração de Acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000 do *Campus* Garanhuns, de 21 de julho de 2022;
- m) Ato de Recredenciamento Institucional (Parecer CEE/PE nº 135/2021 – CES);
- n) Resultados das avaliações internas e externas do Curso;
- o) Relatório descriptivo do cumprimento e ou da evolução do Curso;
- p) Relatório da política de qualificação docente do *Campus* Garanhuns.

O Processo foi distribuído a esta Conselheira Relatora em 03 de agosto de 2022, que após a análise de sua regularidade, solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a nomeação da Comissão de Verificação *in loco* das condições de oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software da Universidade Pernambuco, *Campus* Garanhuns.

A 1ª Comissão foi nomeada pela Portaria CEE/PE nº 34 de 27 de setembro de 2022, composta pelos especialistas Frederico Duarte de Menezes, Rodrigo Nogueira Albert Loureiro e, pela Conselheira Shirley Cristina Lacerda Malta, representando o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, sob a presidência do primeiro.

Por mudança na composição dos membros no CEE/PE e pela não entrega do relatório pela Comissão designada pela Portaria 34/2022, a Presidência do CEE/PE decidiu por designar nova comissão de Verificação da Oferta e Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

A 2ª Portaria de nº 11/2023, designando novos membros à Comissão, foi publicada em 06 de junho de 2023, tendo designado Ícaro Lins Leitão da Cunha, Igor Medeiros Vanderlei como especialistas e Fabiana da Silveira Xavier, como representante deste Conselho para, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Verificação das condições da Oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, da Universidade de Pernambuco (UPE), lotado no *Campus Garanhuns*.

A visita para avaliação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, no *Campus Garanhuns*, foi realizada pela Comissão de Verificação no dia 10 de julho de 2023.

O Relatório da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso, foi anexado ao processo em 12 de setembro de 2023, tratando sobre as questões pedagógicas e estruturais que compõem as Dimensões da Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura que fundamentam esta análise e parecer.

2 ANÁLISE

2.1 Considerações Iniciais

A Universidade de Pernambuco (UPE) tem a sua origem na Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (FESP), instituída pelo Governo do Estado em 1965. A FESP foi extinta em 1990, sendo criada em seu lugar, pela Lei Estadual nº 10.518, de 29 de novembro de 1990, a Fundação Universidade de Pernambuco, Instituição de direito público que viria a ser a mantenedora da Universidade de Pernambuco, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964, de 12 de junho de 1991.

A Universidade de Pernambuco – *Campus Garanhuns* foi criada pelo Decreto nº 1.357 de 28/12/1966. Desde aquela época, o *Campus Garanhuns*, que ficou vinculado à Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (FESP/PE), hoje Universidade de Pernambuco, foi autorizado pelo Conselho Estadual de Educação pela Resolução nº 10 de 24/05/1967.

A Unidade de Ensino de Garanhuns iniciou suas atividades com os Cursos de Licenciatura Curta em Letras, Estudos Sociais, Ciências, História e Geografia, que foram reconhecidos através do Decreto Federal nº 79.243 de 10/02/1977.

O Conselho Federal de Educação autorizou o início de suas atividades com o Concurso Vestibular em 1979, para os cursos de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Português/Inglês, em Ciências – Habilitação em Biologia e Matemática, em História e em Geografia. Posteriormente, estes cursos foram reconhecidos através da Portaria Ministerial nº 1.019, publicada no DOU em 25/10/1990.

Em 1993, a Universidade de Pernambuco autorizou a ampliação de suas atividades com a criação da Licenciatura em Pedagogia, curso reconhecido pela Portaria SE nº 6828 de 02 de setembro de 2002.

A instituição oferece dentro da modalidade presencial os seguintes cursos: Bacharelado em Engenharia de Software, Bacharelado em Medicina, Bacharelado em Psicologia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia. Na modalidade a Distância: Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Letras Totalizando 12 cursos superiores.

O *Campus* Garanhuns, está localizado na Rua Cap. Pedro Rodrigues nº 105, São José, Garanhuns, CEP: 55.294-902.

O Curso de Engenharia de Software (CES) da Universidade de Pernambuco (UPE), *Campus* Garanhuns, teve seu funcionamento autorizado pela Resolução CEPE/UPE nº 018/2018, iniciando suas atividades em 2019, a ser reconhecido neste parecer.

2.2 Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

O currículo do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UPE *Campus* Garanhuns está de acordo com as Resoluções CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial e com a Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para os cursos de graduação na área da Computação.

Também são respeitadas as Resoluções CNE/CP nº 01/ 2004 (DCN para Educação das Relações Étnico-raciais), nº 01/ 2012 (DCN para Educação em Direitos Humanos) e nº 02/ 2012 (DCN para Educação Ambiental) através das disciplinas Educação das Relações Étnico Raciais (60 horas), Educação Ambiental (60 horas), ambas ofertadas como eletivas e a disciplina Computação Ética e Sociedade (30 horas), ofertada como disciplina obrigatória no primeiro semestre. A matriz curricular apresenta como componente curricular eletivo a disciplina de Libras, conforme Decreto nº. 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) encontra-se em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019 e com a Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação.

De acordo com o relatório da Comissão de Verificação *in loco*, nesta dimensão foi verificada a coerência do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), além do Projeto Político-Pedagógico da Instituição. Há coerência dos objetivos do curso e a conformidade da organização curricular e dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e o perfil profissional; a articulação do curso com as políticas e programas institucionais desenvolvidos e os resultados obtidos.

A carga horária do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software é de 3.345 horas. O período de integralização mínimo é de 4 (quatro) anos, correspondentes a 8 (oito) semestres letivos, sendo o período máximo de 6 (seis) anos, correspondentes a 12 (doze) semestres letivos.

O curso, na modalidade presencial, terá 1 (uma) turma com 30 (trinta) vagas, sendo 1 (uma) entrada por ano, no início do 1º semestre de cada ano.

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem, atendendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, no que se refere à legislação da Educação Superior e à normatização do Regimento da Universidade de Pernambuco, a avaliação inclui os seguintes aspectos: a) assiduidade – a frequência mínima obrigatória é de setenta e cinco por cento (75%), considerando-se as atividades teóricas e práticas em cada disciplina; b) aproveitamento – na avaliação, será utilizado o sistema decimal de notas de zero (0) a dez (10), sendo sete (7) a nota mínima para aprovação por média e cinco (5) a nota mínima para aprovação final.

As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso serão desenvolvidas considerando a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabeleceu Diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei Federal nº

13.005/2014; e a Resolução do CEPE nº 049/2021 que altera a política de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UPE.

A carga horária das atividades de extensão de 345 (trezentos e setenta e cinco) horas que será vivenciada ao longo do curso através de disciplinas obrigatórias, conforme matriz.

Desta maneira, a Extensão passa a ser concebida enquanto componente curricular sobre a nomenclatura: Disciplina Curricular de Extensão (DCExt). As DCExts estão organizadas em oito períodos (do 1º ao 8º período). Cada “DCExt” aborda uma problemática a ser explorada e resolvida. O tipo da solução e a forma que ela tentará resolver o problema serão construídos e idealizados pelo professor em conjunto com os estudantes do componente.

As atividades complementares, de acordo com o art. 10 da Resolução CNE/CES nº 02, de 24 de abril de 2019, compreendem componente curricular obrigatório, deverão ser integralizadas de acordo com a Resolução CEPE nº 105/2015 da UPE, com uma CH de 180 horas.

O Estágio Curricular é opção do estudante (não obrigatório). O Curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UPE *Campus Garanhuns*, ainda prevê, conforme a § 3º do Artigo 2º da Lei 11.788/2008, a possibilidade do estágio ser realizado na modalidade de Fábrica de Software, dentro da própria instituição, supervisionado pelo professor-orientador. Igualmente, as diretrizes relativas a esta modalidade constam no manual do estágio supervisionado do curso.

De acordo com a Resolução CEPE nº 070-2018 o discente estará apto à realização de estágio curricular após a conclusão de 10% da carga horária total do curso, o que corresponde à integralização das disciplinas do primeiro período.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente obrigatório no Curso de graduação em Engenharia de Software. O estudante deverá desenvolver TCC nas áreas de concentração do Curso, ou seja, contará com o auxílio das disciplinas de Seminários em Engenharia de Software I e Seminários em Engenharia de Software II.

Para admissão no Curso de Bacharelado em Engenharia de Software da Universidade de Pernambuco, o estudante deverá se submeter ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e ao Sistema Seletivo Unificado (Sisu) ou ao Sistema Seriado de Avaliação (SSA) da UPE.

A matriz curricular do curso tem sua organização curricular orientada em três núcleos de formação: Núcleo de Formação Básica (NFB), compreendendo conhecimentos básicos de Computação, Matemática e Geral, Núcleo de Formação Profissional (NFP), composto por conhecimentos técnicos aplicados, Núcleo de Formação Complementar (NFC), constituído pelos os componentes curriculares eletivos, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), as Atividades Complementares (AC) e as Disciplinas Curriculares de Extensão (DCExt), cada um deles baseados em diretrizes curriculares, considerando o § 1º e 2º do art. 9º da Resolução CNE/CES 002, de abril de 2019.

2.3 Matriz Curricular Sequencial (por período)

As Matrizes Curriculares, vivenciadas e a vivenciar, no Curso de Bacharelado em Engenharia de Software – *Campus Garanhuns*, são as que seguem.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

Quadro 1 – Matriz Curricular Perfil 2019

1º PERÍODO				
Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO

GEOMETRIA ANALÍTICA	60	0	60	
PROGRAMAÇÃO I	45	45	90	
COMPUTAÇÃO, ÉTICA E SOCIEDADE	30	0	30	
EMPREENDERISMO E INOVAÇÃO	30	30	60	
CÁLCULO I	60	0	60	GEOMETRIA ANALÍTICA (CR)
INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	30	30	60	
DCEXT I - TECNOLOGIA E SOCIEDADE	15	30	45	
	270	135	405	

2º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
PROCESSOS DE SOFTWARE	60	0	60	
ÁLGEBRA LINEAR	60	0	60	GEOMETRIA ANALÍTICA
PROGRAMAÇÃO II	45	45	90	PROGRAMAÇÃO I
MATEMÁTICA DISCRETA	60	0	60	
METODOLOGIA CIENTÍFICA	60	0	60	
CÁLCULO II	60	0	60	CÁLCULO I
DCEXT II – TECNOLOGIA PARA TODOS	15	30	45	
	360	75	435	

3º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
PROGRAMAÇÃO III	45	45	90	
ENGENHARIA DE REQUISITOS	60	0	60	PROCESSOS DE SOFTWARE
PROJETO DE SOFTWARE	60	0	60	PROGRAMAÇÃO II
ESTATÍSTICA I	60	0	60	
BANCO DE DADOS	30	30	60	
ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS	30	30	60	PROGRAMAÇÃO II
DCEXT III – HACKATHON / GAME JAM	15	30	45	
	300	135	435	

4º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO	60	0	60	
PROGRAMAÇÃO PARA WEB	30	30	60	PROGRAMAÇÃO II
PADRÕES DE PROJETO	30	30	60	PROGRAMAÇÃO II
ESTATÍSTICA II	60	0	60	
ORGANIZAÇÃO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	60	0	60	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO
TEORIA DA COMPUTAÇÃO	60	0	60	
DCEXT IV – TECNOLOGIAS SOCIAIS E ASSISTIVAS	15	30	45	
	315	90	405	

5º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
GERÊNCIA DE PROJETOS	60	0	60	
PROGRAMAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	30	30	60	PROGRAMAÇÃO II
VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SISTEMAS	60	0	60	
PROJETO I	0	60	60	GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO
PARADIGMAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	60	0	60	

REDES DE COMPUTADORES	60	0	60	
DCEXT V – MARATONA DE PROGRAMAÇÃO	15	30	45	
	285	120	405	

6º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS	60	0	60	
ARQUITETURA DE SOFTWARE	60	0	60	PROJETO DE SOFTWARE
SISTEMAS OPERACIONAIS	60	0	60	
ENGENHARIA DE SOFTWARE EXPERIMENTAL	60	0	60	
INTERAÇÃO HUMANO-COMPUTADOR	60	0	60	
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	60	0	60	ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS
DCEXT VI – DIFUSÃO DA CULTURA MAKER	15	30	45	
	375	30	405	

7º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
QUALIDADE DE SOFTWARE	60	0	60	
SEGURANÇA DE SISTEMAS	60	0	60	
PROJETO II	0	60	60	PROJETO I
SEMINÁRIOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE I	30	0	30	
ELETIVA I	60	0	60	
ELETIVA II	60	0	60	
DCEXT VII – INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO COM IMPACTO SOCIAL	15	30	45	
	285	90	375	

8º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SOFTWARE	60	0	60	ARQUITETURA DE SOFTWARE
SEMINÁRIOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE II	30	0	30	
COMPUTAÇÃO GRÁFICA E SISTEMAS MULTIMÍDIA	60	0	60	
ELETIVA III	60	0	60	
ELETIVA IV	60	0	60	
DCEXT VIII – INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA INCLUSÃO DIGITAL	15	15	30	
	285	15	300	

COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS

COMPONENTE CURRICULAR	CH		CRÉDITOS	
	T	P	T	P
LIBRAS	60	0	4	0
EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	60	0	4	0
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60	0	4	0
APRENDIZAGEM DE MÁQUINA E RECONHECIMENTO DE PADRÓES	60	0	4	0
TÓPICOS AVANÇADOS EM COMPUTAÇÃO INTELIGENTE	60	0	4	0
TÓPICOS AVANÇADOS EM COMPUTAÇÃO TEÓRICA	60	0	4	0
TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS I	60	0	4	0
TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS II	60	0	4	0

TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS III	60	0	4	0
TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS IV	60	0	4	0
TÓPICOS AVANÇADOS EM GERENCIAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÃO	60	0	4	0
ENGENHARIA DE SOFTWARE EDUCATIVO	60	0	4	0
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	60	0	4	0

CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS DOS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA TEÓRICA	2115
CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA PRÁTICA	465
TOTAL	2580
CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA
CARGA HORÁRIA TEÓRICA EM ELETIVAS	240
CARGA HORÁRIA PRÁTICA EM ELETIVAS	0
CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	180
CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO	345
TOTAL	765
TOTAL GERAL	3345

Quadro 2 – Matriz Curricular Proposta

1º PERÍODO				
Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
GEOMETRIA ANALÍTICA	60	0	60	
PROGRAMAÇÃO I	45	45	90	
COMPUTAÇÃO, ÉTICA E SOCIEDADE	30	0	30	
EMPREendedorismo e INovação	30	30	60	
CÁLCULO I	60	0	60	GEOMETRIA ANALÍTICA (CR)
INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	30	30	60	
DCEXT I – TECNOLOGIA E SOCIEDADE	15	30	45	
	270	135	405	
2º PERÍODO				
Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
PROCESSOS DE SOFTWARE	60	0	60	
ÁLGEBRA LINEAR	60	0	60	GEOMETRIA ANALÍTICA
PROGRAMAÇÃO II	45	45	90	PROGRAMAÇÃO I
MATEMÁTICA DISCRETA	60	0	60	
METODOLOGIA CIENTÍFICA	60	0	60	
CÁLCULO II	60	0	60	CÁLCULO I
DCEXT II – TECNOLOGIA PARA TODOS	15	30	45	
	360	75	435	
3º PERÍODO				
Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
PROGRAMAÇÃO III	45	45	90	
ENGENHARIA DE REQUISITOS	60	0	60	PROCESSOS DE SOFTWARE
PROJETO DE SOFTWARE	60	0	60	PROGRAMAÇÃO II
ESTATÍSTICA I	60	0	60	
BANCO DE DADOS	30	30	60	
ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS	30	30	60	PROGRAMAÇÃO II

DCEXT III – HACKATHON / GAME JAM	15	30	45	
	300	135	435	

4º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO	60	0	60	
PROGRAMAÇÃO PARA WEB	30	30	60	PROGRAMAÇÃO II
PADRÕES DE PROJETO	30	30	60	PROGRAMAÇÃO II
ESTATÍSTICA II	60	0	60	
ORGANIZAÇÃO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	60	0	60	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO
TEORIA DA COMPUTAÇÃO	60	0	60	
DCEXT IV – TECNOLOGIAS SOCIAIS E ASSISTIVAS	15	30	45	
	315	90	405	

5º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
GERÊNCIA DE PROJETOS	60	0	60	
PROGRAMAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	30	30	60	PROGRAMAÇÃO II
VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SISTEMAS	60	0	60	
PROJETO I	0	60	60	GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO
PARADIGMAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	60	0	60	
REDES DE COMPUTADORES	60	0	60	
DCEXT V – MARATONA DE PROGRAMAÇÃO	15	30	45	
	285	120	405	

6º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS	60	0	60	
ARQUITETURA DE SOFTWARE	60	0	60	PROJETO DE SOFTWARE
SISTEMAS OPERACIONAIS	60	0	60	
ENGENHARIA DE SOFTWARE EXPERIMENTAL	60	0	60	
INTERAÇÃO HUMANO-COMPUTADOR	60	0	60	
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	60	0	60	ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS
DCEXT VI – DIFUSÃO DA CULTURA MAKER	15	30	45	
	375	30	405	

7º PERÍODO

Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
QUALIDADE DE SOFTWARE	60	0	60	
SEGURANÇA DE SISTEMAS	60	0	60	
PROJETO II	0	60	60	PROJETO I
SEMINÁRIOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE I	30	0	30	
ELETIVA I	60	0	60	
ELETIVA II	60	0	60	
DCEXT VII – INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO COM IMPACTO SOCIAL	15	30	45	
	285	90	375	

8º PERÍODO				
Componente Curricular	CH T	CH P	CH TOTAL	REQUISITO
MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SOFTWARE	60	0	60	ARQUITETURA DE SOFTWARE
SEMINÁRIOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE II	30	0	30	
COMPUTAÇÃO GRÁFICA E SISTEMAS MULTIMÍDIA	60	0	60	
ELETIVA III	60	0	60	
ELETIVA IV	60	0	60	
DCEXT VIII – INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA INCLUSÃO DIGITAL	15	15	30	
	285	15	300	

COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS

COMPONENTE CURRICULAR	COMPONENTES ELETIVOS		CH		CRÉDITOS	
	T	P	T	P		
LIBRAS	60	0	4	0		
EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	60	0	4	0		
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60	0	4	0		
APRENDIZAGEM DE MÁQUINA E RECONHECIMENTO DE PADRÕES	60	0	4	0		
TÓPICOS AVANÇADOS EM COMPUTAÇÃO INTELIGENTE	60	0	4	0		
TÓPICOS AVANÇADOS EM COMPUTAÇÃO TEÓRICA	60	0	4	0		
TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS I	60	0	4	0		
TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS II	60	0	4	0		
TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS III	60	0	4	0		
TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS IV	60	0	4	0		
TÓPICOS AVANÇADOS EM GERENCIAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÃO	60	0	4	0		
TÓPICOS AVANÇADOS EM ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS	60	0	4	0		
ENGENHARIA DE SOFTWARE EDUCATIVO	60	0	4	0		
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	60	0	4	0		
INGLÊS INSTRUMENTAL	60	0	4	0		

Núcleos de Formação	Carga Horária
Núcleo de Formação Básica	1380
Núcleo de Formação Profissional	1200
Total	2580
Núcleo de Formação Complementar	
Disciplinas Eletivas	240
Atividades Complementares	180
Disciplina Curricular de Extensão	345
Total	765
TOTAL GERAL	3345

Fonte: PPC, 2023.

2.4 Coordenação e Corpo Docente

A Coordenação do Curso é exercida pela Profa. Helaine Solange Lins Barreiros e pelo Vice Coordenador do Curso Prof. Ivaldir Honório de Farias Júnior.

O quadro do corpo docente permanente do curso é composto por 12 (doze) professores, sendo 9 (nove) doutores, 3 (três) mestres.

Mais de 50% dos docentes têm produção acadêmica publicada nos últimos 3 anos.

2.5 Infraestrutura

De acordo com o relatório da Comissão de Verificação de Oferta do Curso, a infraestrutura atende de forma satisfatória os indicadores necessários para oferta do curso.

O *Campus* Garanhuns da Universidade de Pernambuco dispõe de três (3) laboratórios de computadores, de uso geral. O primeiro equipado com trinta e cinco (35) máquinas e o demais equipado com trinta (30) máquinas. O *Campus* também possui um (1) laboratório destinado ao estudo e aplicação de tecnologias na Educação (LATDIC), sendo equipado com doze (12) *notebooks*, doze (12) *tablets*, uma (1) lousa digital e uma (1) impressora. Ainda, o curso possui à sua disposição um laboratório integrante do Programa CAPES de Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores (LIFE).

A biblioteca conta com sistema de informação Pergamum para gerenciamento do seu acervo, possibilitando, entre outras funcionalidades, consultas, empréstimos, reservas, de forma *online*. Possui dez (10) computadores com acesso à Internet, servindo à comunidade acadêmica da Graduação, da Pós-Graduação, da Escola de Aplicação e ao público em geral. Ainda, dispõe de salas para reuniões e estudos com cabines para atendimento individualizado, sendo todos os ambientes climatizados.

O seu acervo é constituído por livros, periódicos (incluindo as bases de dados do acervo de periódicos da CAPES) e mídias, atendendo às diversas áreas de conhecimento da formação do Curso. Neste ano, novos títulos foram adquiridos, renovando o seu acervo, principalmente na área de Computação, Matemática Aplicada e Tecnologias na Educação.

2.6 Conclusão da Comissão e Recomendações

A Comissão de verificação de oferta do Curso é favorável ao Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, da Universidade de Pernambuco – UPE, *Campus* Garanhuns, na modalidade presencial, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco.

3 VOTO

Por todo o exposto e analisado, o voto é favorável ao Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software ofertado pelo *Campus* Garanhuns, da Universidade de Pernambuco (UPE), Recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 135/2021 - CES, localizado na Rua Capitão Pedro Rodrigues nº 105, Bairro São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.294-902, Código Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 11.022.597/0007-87, na modalidade presencial, turno diurno, com 30 (trinta) vagas anuais, sendo 01 (uma) turma por ano, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir de 30 de abril de 2023, quando finalizou a primeira turma do Curso.

É o voto. Comunique-se à interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR GALINDO BORBA – Presidente e Relator

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS – Vice-presidente e Relatora

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

INÁCIO JOSÉ FEITOSA NETO
IGOR FONTES CADENA
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
JOSÉ ALYSSON DA SILVA PEREIRA
TARCIA REGINA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de março de 2024.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente